

LEI Nº 3498/89
de 18 de maio de 1989

Estabelece a obrigatoriedade de colocação de placas indicativas nos acessos principais dos bairros da cidade.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É obrigatória a colocação, nos acessos principais dos bairros da cidade, de placas indicativas com os seguintes itens, nesta ordem:

- a inscrição: BENVINDO (nome da localidade);
- a planta da localidade.

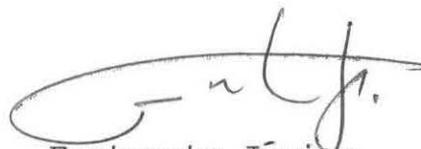
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de maio de 1989.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Santos Neves)